Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 07/2020.

Altera-se o Inciso IV do art. 8º do Projeto de Lei Executivo nº 07/2020 passando a ter a seguinte redação:

Art. 8º.....

IV – Em estabelecimentos comerciais com testada até 10m somente será permitido instalação de um tipo de anúncio, podendo ser paralelo ou perpendicular à fachada ou em toldo (fixo ou retrátil). Conforme ilustração 8, 9, 10 e 11 (anexo I).

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 16 de março de 2020.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Emenda com o intuito de correção, visto que no texto apresentava referência apenas a imagem 11.

RAFAEL MARTINS AYUB
Vereador Líder da Bancada do MDB